



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA SÉTIMA SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINÁRIA E VIRTUAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS ONZE E QUATORZE DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, como adiante se segue:

Ao décimo primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, foi aberta a sétima sessão de julgamento ordinária e virtual, realizada pelo sistema informatizado PJe em ambiente eletrônico não presencial, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência da Exm^a. Sra. Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA e com a participação do Exm^o. Sr. Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, do Exm^o. Sr. Desembargador LAERTE NEVES DE SOUZA e do Juiz Convocado ROBERTO RICARDO GUIMARÃES GOUVEIA, bem como da representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora MARCELA MONTEIRO DÓRIA. Constatado quorum regimental, a sessão foi aberta virtualmente, havendo deliberações virtuais consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu à Pauta disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 4154/2025 disponibilizada no dia 31/01/2025 e publicada no dia 03/02/2025, às fls. 31/52, na forma dos artigos 70-B a 70-I do Regimento Interno desta Corte. Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos na ordem a seguir: **Ordem: 102 Processo Nº AP-0074400-38.2005.5.19.0007 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) agravante/executada, o(a) advogado(a) Manoel Romao Neto - OAB: AL0003663; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 76 Processo Nº ROT-0000853-10.2024.5.19.0003 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) José Ricardo Moraes de Omena - OAB: AL5618; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 93 Processo Nº ROT-0001282-02.2023.5.19.0006 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante o(a) advogado(a) Douglas Souza da Silva - OAB: AL0010390 e pelo recorrente/reclamado, o(a) advogado(a) Carlos Henrique Menezes Messias - OAB: AL6183; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 79 Processo Nº ROT-0000926-25.2017.5.19.0262 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamado I.B.S.A., o(a) advogado(a) Emanuel Robertson Tenorio Bandeira Junior - OAB: PE0028251 e pelos(as) recorridos/reclamantes o(a) advogado(a) Jaqueline Claudino da Silva - OAB: AL0010042; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 41 Processo Nº ROT-0000455-69.2024.5.19.0001 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) VALERIA SOARES FERRO DA SILVA - OAB: AL0005579; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 27 Processo Nº ROT-0000306-69.2024.5.19.0261 Relator JOSE MARCELO**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

VIEIRA DE ARAUJO.Decidiu: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrido/reclamante, o(a) advogado(a) Marcos Antonio Cunha Cajueiro Filho- OAB: AL00012374 ; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 54Processo Nº ROT-0000563-77.2024.5.19.0008Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamada, o(a) advogado(a) Lilian Jordeline Ferreira DeMelo(OAB: 2814/SE); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 20Processo Nº ROT-0000271-29.2023.5.19.0008Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamado, o(a) advogado(a) Carlos Marcio Rissi Macedo - OAB: GO0022703; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 89Processo Nº ROT-0001074-18.2023.5.19.0006Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamada, o(a) advogado(a) Lilian Jordeline Ferreira DeMelo(OAB: 2814/SE); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 84Processo Nº ROT-0000994-69.2023.5.19.0001Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Decidiu:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Aldo de Sá Cardoso Neto, OAB/AL 7418 e pelo(a) recorrente/reclamada, o(a) advogado(a) Fernando Carlos Araújo de Paiva (OAB: 2996/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 29Processo Nº ROT-0000319-57.2022.5.19.0061Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Werley Diego da Silva - OAB: AL0011174 ; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 64Processo Nº ROT-0000665-11.2024.5.19.0005Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.Decidiu:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Aldo de Sá Cardoso Neto, OAB/AL 7418 e pelo(a) recorrente/reclamada, o(a) advogado(a) Fernando Carlos Araújo de Paiva (OAB: 2996/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 63Processo Nº ROT-0000653-65.2022.5.19.0005Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrida/reclamada, o(a) advogado(a) Fernando Carlos Araújo de Paiva (OAB: 2996/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 62Processo Nº AP-0000651-55.2023.5.19.0007Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) agravante, o(a) advogado(a) Marcio Lima Silva (OAB: 22032-A/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 86** Processo N° **AP-0001017-25.2017.5.19.0001** Relator **ROBERTO RICARDO GUIMARAESGOUVEIA**. **Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) agravante, o(a) advogado(a) Marcio Lima Silva (OAB: 22032-A/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 21** Processo N° **ROT-0000288-84.2024.5.19.0055** Relator **LAERTE NEVES DE SOUZA**. **Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamado, o(a) advogado(a) Carla Elisangela Ferreira Alves Teixeira - OAB: PE18855; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 10** Processo N° **ROT-0000138-64.2024.5.19.0262** Relator **ROBERTO RICARDO GUIMARAESGOUVEIA**. **Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada, o(a) advogado(a) Bruno de Albuquerque e Mello ventura - OAB: AL 6185; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 68** Processo N° **ROT-0000718-34.2023.5.19.0261** Relator **LAERTE NEVES DE SOUZA**. **Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o(a) advogado(a) Elisson Vitor Pereira de Souza - OAB: AL 19090; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 65** Processo N° **AP-0000685-70.2022.5.19.0005** Relator **ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**. **Decidiu:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo agravante/executado, o advogado João Felipe Juca Lessa - OAB: AL0015534 e pelo agravado/exequente, o(a) advogado(a) Fábio Alves Silva - OAB: AL 7414; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 31** Processo N° **ROT-0000332-50.2024.5.19.0008** Relator **LAERTE NEVES DE SOUZA**. **Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Fábio Alves Silva - OAB: AL 7414; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 94** Processo N° **ROT-0001289-97.2023.5.19.0004** Relator **LAERTE NEVES DE SOUZA**. **Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Fábio Alves Silva - OAB: AL 7414; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 87** Processo N° **ROT-0001018-16.2022.5.19.0007** Relator **ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**. **Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Fábio Alves Silva - OAB: AL 7414; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 30** Processo N° **ROT-0000326-43.2024.5.19.0008** Relator **ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**. **Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Fábio Alves Silva - OAB: AL 7414; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 28** **Processo Nº AP-0000317-60.2019.5.19.0007** **Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** **Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo agravado/exequente, o(a) advogado(a) Fábio Alves Silva - OAB: AL 7414; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 105** **Processo Nº AP-0156900-65.1994.5.19.0002** **Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** **Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo agravante/exequente, o(a) advogado(a) Arthur Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 15503; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 58** **Processo Nº ROT-0000598-21.2023.5.19.0057** **Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** **Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamado, o(a) advogado(a) Carla Gabrielle Santos Santana - OAB: AL0019988; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 1** **Processo Nº ROT-0000002-07.2023.5.19.0261** **Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** **Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pelos reclamados e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: a) excluir da condenação o pagamento de horas extras, adicional noturno, intervalo intrajornada e intervalo interjornadas, e os reflexos daí decorrentes, tudo nos termos da fundamentação, conforme se apurar em liquidação de sentença; b) condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 10% (dez por cento) sobre os pedidos julgados totalmente improcedentes, com exigibilidade suspensa, e condenar a reclamada ao pagamento de honorários sucumbenciais ao advogado da parte autora, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação; e) determinar que na elaboração dos cálculos de liquidação sejam abatidos os valores já recolhidos pelos demandados a título de depósitos judiciais. Custas mantidas, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda reduzia a indenização pelas condições de higiene do ambiente de trabalho para o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e excluía o pagamento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) referente a indenização por danos morais decorrente de ofensas e humilhações, vencido o Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que divergia para manter a condenação no pagamento de horas extras, adicional noturno, intervalo intrajornada e intervalo interjornadas, e os seus reflexos, e vencido o Exmº Sr. Juiz Convocado Roberto Ricardo Guimarães Gouveia que fixava o percentual da condenação da parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no patamar de 5%. **Ordem: 2** **Processo Nº AP-0000003-07.2011.5.19.0004** **Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga na execução contra os sócios da empresa falida, conforme entender de direito. **Ordem: 3** **Processo Nº AP-0000007-52.2020.5.19.0061** **Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição interposto. **Ordem: 4** **Processo Nº AP-0000018-02.2016.5.19.0262** **Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 5** **Processo Nº AP-0000038-90.2016.5.19.0262** **Relator LAERTE NEVES DE SOUZA** **Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição interposto pelos sócios da executada principal por sua intempestividade. **Ordem: 6** **Processo Nº AP-0000047-11.2018.5.19.0059** **Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAESGOUVEIA** **Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do agravo de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

petição, por ausência de pressuposto extrínseco de admissibilidade recursal. **Ordem: 7**Processo Nº **AP-0000070-80.2013.5.19.0010**Relator **ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**.Decidiu: por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) determinar que os valores depositados efetuados nos presentes autos da empresa executada, em recuperação judicial, ainda que tenha ocorrido antes da declaração judicial de recuperação judicial, não sejam liberados para o exequente/agravado, porquanto tais atos devem concentrar-se no Juízo Universal da Recuperação Judicial, devendo ser expedida a carta de crédito dos valores devidos ao reclamante para habilitação perante o quadro-geral de credores da empresa em Recuperação Judicial, mediante a devida sujeição ao concurso de credores, nos termos do art. 49 da Lei n.º 11.101/2005; e, b) determinar a suspensão desta execução e o seu encaminhamento ao arquivo provisório até a extinção do processo de recuperação judicial, o que deve ser comunicado pelo exequente. Custas na forma da lei. Tudo nos termos desta fundamentação. **Ordem: 8**Processo Nº **AP-0000076-27.2024.5.19.0261**Relator **LAERTE NEVES DE SOUZA**.Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição interposto pela parte exequente. **Ordem: 9**Processo Nº **AP-0000134-15.2021.5.19.0009**Relator **LAERTE NEVES DE SOUZA**.Decidiu: por unanimidade, conhecer do agravo de petição apresentado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 11**Processo Nº **RORSum-0000148-50.2024.5.19.0055**Relator **JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO**Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença, majorar o percentual dos honorários advocatícios de sucumbência, deferido em prol dos advogados da reclamante, para 10% (dez por cento). Mantidos, para os efeitos legais, o valor da condenação e das custas. **Ordem: 12**Processo Nº **AP-0000169-35.2022.5.19.0010**Relator **ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**.Decidiu: por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pelo Estado de Alagoas e, no mérito, negar-lhe provimento. Conhecer do agravo de petição interposto pela CARHP e, no mérito, negar-lhe provimento. Conhecer do agravo de petição apresentado pelos exequentes, para deferir honorários de sucumbência de 10% do valor da liquidação do débito exequendo, devidos pelos executados à patrona dos exequentes. **Ordem: 13**Processo Nº **AP-0000176-48.2022.5.19.0003**Relator **ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**.Decidiu: por unanimidade, não conhecer do agravo de petição apresentado pelo Estado de Alagoas. **Ordem: 14**Processo Nº **AP-0000181-79.2013.5.19.0005**Relator **LAERTE NEVES DE SOUZA**.Decidiu: por unanimidade, conhecer do agravo de petição apresentado pela exequente e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: a) tornar sem efeito a decisão de fls. 544-545, quanto a considerar quitada a presente execução, por inexistir, no caso concreto, qualquer uma das hipóteses do art. 924 do CPC; b) determinar o retorno dos autos à Contadoria da Vara para que analise os cálculos e informe ao juízo de origem se há razão à executada quanto à sua irressignação e, em caso positivo, apresente nova planilha de atualização, intimando as partes em seguida; e, c) homologados os cálculos, expeça a Secretaria da Vara nova certidão de habilitação do crédito, onde conste em evidência a data da propositura da ação e do trânsito em julgado da sentença, intimando a reclamante para recebê-la e comprovar a habilitação no juízo da recuperação judicial no prazo de 05 dias. **Ordem: 15**Processo Nº **ROT-0000196-06.2024.5.19.0056**Relator **LAERTE NEVES DE SOUZA**. Decidiu: por maioria, conhecer do apelo municipal e, no mérito, dar-lhe provimento para reformando a sentença reconhecer a incompetência material da Justiça do Trabalho, e determinar que os autos sejam encaminhados, no formato PDF via malote digital, ao juízo competente na forma prevista no § 3º do art. 64 do CPC, vencido o Exmº Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo que rejeitava a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a demanda. **Ordem: 16**Processo Nº **AP-0000199-91.2022.5.19.0003**- Relator **ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**.Decidiu: por unanimidade, Conhecer do agravo de petição interposto pela CARHP e,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

no mérito, Dar-lhe provimento parcial para ajustar os honorários periciais para R\$1.000,00. **Ordem: 17** Processo N° RORSum-0000228-08.2024.5.19.0057 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. **Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por deserção. **Ordem: 18** Processo N° AP-0000234-38.2019.5.19.0009 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição da executada. **Ordem: 19** Processo N° RORSum-0000257-17.2024.5.19.0006 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso da reclamada para condenar a reclamante em honorários de advogado em favor da reclamada, que arbitro em 5% do valor dos pedidos não acolhidos na sentença, ficando suspensa, por até dois anos, a exigibilidade desse pagamento enquanto durar a situação de insuficiência de recursos que justificou a justiça gratuita, nos termos do § 4º do art. 791-A da CLT. **Ordem: 22** Processo N° ROT-0000296-02.2024.5.19.0010 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para deixar registrado que a atualização do crédito deve ser realizada na fase pré-judicial com a correção monetária pelo IPCA-E e a incidência dos juros legais (juros de mora equivalentes à TRD acumulada), previstos no caput do artigo 39 da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, pela taxa SELIC, que já comporta juros e correção monetária. **Ordem: 23** Processo N° AP-0000297-70.2022.5.19.0005 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a correção do cálculo pericial em relação à verba anuênio sobre diferenças salariais, a fim de que a apuração tenha início com o percentual de 20% (vinte por cento). **Ordem: 24** Processo N° AP-0000300-28.2022.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. **Decidiu:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao agravo de petição interposto pelo exequente para, reformando a decisão agravada, condenar o executado ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais de 15% do valor apurado na liquidação da sentença, vencido o Exmº Sr. Juiz Convocado Roberto Ricardo Guimarães Gouveia que fixava o percentual dos honorários advocatícios em 10%. **Ordem: 25** Processo N° AP-0000304-48.2011.5.19.0005 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. **Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição interposto, por incabível. **Ordem: 26** Processo N° ROT-0000304-39.2023.5.19.0260 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário da reclamante. **Ordem: 32** Processo N° ROT-0000349-24.2024.5.19.0061 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário estatal para declarar a incompetência material desta Justiça Especializada, devendo os autos ser encaminhados, no formato PDF via malote digital, ao juízo competente na forma prevista no § 3º do art. 64 do CPC. **Ordem: 33** Processo N° ROT-0000360-12.2024.5.19.0010 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 34** Processo N° ROT-0000367-10.2024.5.19.0008 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do apelo obreiro e das contrarrazões patronais. No mérito, dar provimento parcial ao recurso para, reformando a sentença, extinguir sem resolução do mérito, na forma dos Art. 485, I, c/c Art. 330, §1º, III, ambos do CPC, os pedidos relativos ao reconhecimento de período clandestino e verbas decorrentes. Condena-se o reclamante no pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais de 5% sobre o valor total atualizado da causa, mantidos sob condição suspensiva de exigibilidade, na forma dos §§3º e 4º, do art. 791-A, da CLT. **Ordem: 35** Processo N° AP-0000369-32.2021.5.19.0057 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição patronal. **Ordem: 36** Processo N°



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

AP-0000371-30.2022.5.19.0004Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição interposto pelo reclamado. Conhecer e dar provimento ao agravo de petição interposto pelo autor, para deferir aos patronos da parte autora honorários advocatícios sucumbenciais de 15% do valor apurado em liquidação da sentença, a cargo da parte ré. Custas na forma da lei. **Ordem: 37Processo Nº ROT-0000392-57.2023.5.19.0008Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Decidiu:** por unanimidade, (I) conhecer e dar provimento ao recurso do reclamante, para 1.1) majorar a indenização compensatória por danos morais arbitrada de R\$ 5.000,00 para R\$ 10.000,00, decorrentes de assédio moral; e, 1.2) determinar que a atualização do valor da indenização compensatória por danos morais deve observar a incidência da Selic a partir do ajuizamento da ação; e, 1.3) majorar a condenação da reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais de 5 para 10% sobre o valor da condenação. E (II) conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal. Custas processuais pela reclamada, majoradas para R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado para fins processuais.**Ordem: 38Processo Nº AP-0000402-28.2017.5.19.0262Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAESGOUVEIA.Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pela parte exequente e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 39Processo Nº RORSum-0000421-90.2024.5.19.0261Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela parte reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 40Processo Nº AP-0000433-70.2022.5.19.0004Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Decidiu:** por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de petição interposto pelo Estado de Alagoas e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 42Processo Nº RORSum-0000457-59.2024.5.19.0059Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAESGOUVEIA.Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 43Processo Nº AP-0000467-06.2017.5.19.0009Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição patronal. **Ordem: 44Processo Nº AP-0000470-12.2016.5.19.0262Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAESGOUVEIA.Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 45Processo Nº ROT-0000471-46.2024.5.19.0058Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário estatal para declarar a incompetência material desta Justiça Especializada, devendo os autos ser encaminhados, no formato PDF via malote digital, ao juízo competente na forma prevista no § 3º do art. 64 do CPC. **Ordem: 46Processo Nº ROT-0000472-28.2024.5.19.0059Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Decidiu:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do ente público, vencido o Exmº Sr. Juiz Convocado Roberto Ricardo Guimarães Gouveia que lhe dava provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciação dos demais pleitos da exordial. **Ordem:47Processo Nº ROT-0000480-78.2024.5.19.0261Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Decidiu:** por unanimidade, conhecer parcialmente do apelo obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para acrescer à condenação o pagamento de saldo de salários de 7 dias relativos a julho de 2024. **Ordem: 48 Processo Nº ROT-0000485-03.2024.5.19.0261Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Decidiu:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal, vencido o Exmº Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo que lhe dava provimento parcial para limitar a condenação aos valores expressamente postulados na petição inicial. **Ordem: 49Processo Nº AP-0000522-90.2013.5.19.0010Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pela parte exequente, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para o regular prosseguimento da execução, como



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

se entender de direito. **Ordem: 50** Processo Nº ROT-0000523-07.2024.5.19.0005 **Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamante. **Ordem: 51** Processo Nº ROT-0000524-29.2023.5.19.0004 **Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** **Decidiu:** por unanimidade, (1) não conhecer do recurso ordinário interposto pela primeira reclamada; (2) conhecer do recurso ordinário interposto pela segunda reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 52** Processo Nº AP-0000545-44.2019.5.19.0004 **Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição obreiro, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da fundamentação: a) deferir a liberação de 20% do bloqueio que incidu sobre a conta salário da executada M.F.S.G na Caixa Econômica; a) determinar o bloqueio de 20% sobre os salários que a executada recebe do Município de Rio Largo; c) deferir a liberação dos valores bloqueados nas contas bancárias na NU PAGAMENTOS e no ITAÚ. **Ordem: 53** Processo Nº AP-0000546-45.2018.5.19.0010 **Relator LAERTE NEVES DE SOUZA** **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição da litisconsorte. **Ordem: 55** Processo Nº ROT-0000569-02.2024.5.19.0003 **Relator LAERTE NEVES DE SOUZA** **Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários obreiro e patronal. No mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO PATRONAL, para salientar que os honorários advocatícios devem ser calculados utilizando-se base de cálculo sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários atinentes à parte autora e com exclusão da cota-parte do empregador; e DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO OBREIRO para determinar o que segue: a) o recolhimento à Funcef deve observar também as repercussões em férias+1/3 e 13º salário deferidas na sentença; b) a atualização do crédito deve ser realizada na fase pré-judicial com a correção monetária pelo IPCA-E e a incidência dos juros legais (juros de mora equivalentes à TRD acumulada) previstos no caput do art. 39 da Lei nº 8.177/1991; c) como TUTELA DE EVIDÊNCIA, determina-se que a ré recalcule o adicional de incorporação, incluindo em sua base de cálculo, também, a média das parcelas denominadas CTVA e Porte Unidade, nos moldes estabelecidos na sentença, para pagamento ao reclamante a partir do mês seguinte ao de sua intimação desta decisão, sob pena de multa diária de R\$ 500,00, desde já limitada a R\$ 30.000,00, em favor do autor, nos termos do art. 537 do CPC. Custas mantidas e já recolhidas. **Ordem: 56** Processo Nº AP-0000570-62.2016.5.19.0004 **Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição dos sócios executados e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 57** Processo Nº ROT-0000588-93.2024.5.19.0007 **Relator LAERTE NEVES DE SOUZA** **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao apelo patronal para reduzir a condenação ao pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais de 15 para 10% sobre o valor da causa. Conhecer e negar provimento ao apelo obreiro. **Ordem: 59** Processo Nº RORSum-0000605-46.2024.5.19.0261 **Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA** **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário, mantendo-se a sentença por seus próprios fundamentos (art. 895, §1º, IV, CLT). **Ordem: 60** Processo Nº AP-0000627-04.2012.5.19.0010 **Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do Agravo de Petição da executada/agravante e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a devolução da quantia equivalente a 50% do bloqueio efetuado, nos termos desta fundamentação. **Ordem: 61** Processo Nº RORSum-0000627-07.2024.5.19.0261 **Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença, excluir a condenação ao pagamento da multa do artigo 467 da CLT. Custas mantidas. **Ordem: 66** Processo Nº RORSum-0000705-75.2024.5.19.0010 **Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal para, no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 67** Processo Nº AP-0000711-94.2024.5.19.0006 **Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 69** Processo Nº ROT-0000729-63.2023.5.19.0261 **Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: a) reduzir o valor da condenação em indenização por danos morais decorrentes da doença ocupacional para R\$ 10.000,00 (dez mil reais); b) excluir a condenação ao pagamento de indenização por danos morais pela dispensa discriminatória no valor de R\$ 15.000,00; c) condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 5% (cinco por cento) sobre os pedidos julgados totalmente improcedentes, com exigibilidade suspensa. Custas reduzidas para R\$ 700,00, calculadas sobre o valor arbitrado a título de condenação (R\$ 35.000,00), já recolhidas, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda excluía a condenação da ré ao pagamento de indenização por danos materiais e da indenização por estabilidade provisória, bem como fixava o percentual de pagamento dos honorários sucumbenciais em 15%. **Ordem: 70** Processo Nº ROT-0000738-20.2023.5.19.0004 **Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário apresentado pela reclamada para, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 5% (cinco por cento) sobre os pedidos julgados totalmente improcedentes, com exigibilidade suspensa, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que fixava o percentual de honorários devidos pela autora em 10%. E, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada ao pagamento de honorários sucumbenciais ao advogado da parte autora, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. **Ordem: 71** Processo Nº RORSum-0000738-89.2024.5.19.0002 **Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e lhe negar provimento. **Ordem: 72** Processo Nº AP-0000753-03.2011.5.19.0006 **Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição obreiro para afastar o acolhimento das exceções de pré-executividade (IDs 1a011bf, 42323f6 e 42471b1) e determinar o retorno dos autos ao juízo da execução para que, reabrindo o prazo de 15 dias previsto no Art. 135 do CPC, dê prosseguimento ao IDPJ conforme entender de direito, nos termos do Art. 855-A da CLT e Arts. 133 a 137 do CPC. **Ordem: 73** Processo Nº RORSum-0000765-69.2024.5.19.0003 **Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para majorar os honorários advocatícios sucumbenciais em favor do advogado do autor para o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor que resultar da liquidação. **Ordem: 74** Processo Nº AP-0000773-63.2012.5.19.0004 **Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 75** Processo Nº ROT-0000773-09.2023.5.19.0059 **Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 77** Processo Nº ROT-0000891-87.2022.5.19.0004 **Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto pelo Reclamante. Conhecer do recurso ordinário interposto pelo Reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando a sentença, determinar a dedução em relação as férias e décimo terceiro, alterando a base de cálculo da condenação para R\$ 300,00. Custas processuais reduzidas para 201,28, calculadas sobre o novo valor arbitrado provisoriamente a condenação R\$ 10.064,10, porém, já recolhidas. **Ordem: 78** Processo Nº AP-0000905-37.2023.5.19.0004 **Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

unanimidade, conhecer do agravo de petição apresentado pelo Estado de Alagoas para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 80 Processo N° AP-0000939-36.2019.5.19.0009 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos Agravos de Petição. **Ordem: 81 Processo N° AP-0000942-64.2023.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição apresentado pelo Estado de Alagoas. **Ordem: 82 Processo N° ROT-0000944-34.2023.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário da reclamada principal; e conhecer e dar parcial provimento ao recurso do Município de Maceió para excluir sua condenação subsidiária. **Ordem: 83 Processo N° ROT-0000952-62.2024.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material desta Justiça Especializada, na forma do art. 64, § 1º, do CPC, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual para apreciação da lide, após o trânsito em julgado, em arquivo no formato PDF, via malote digital, conforme prevê o art. 64, § 3º, do CPC. **Ordem: 85 Processo N° AP-0000995-04.2014.5.19.0055 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição interposto pelos sócios da executada. **Ordem: 88 Processo N° ROT-0001061-19.2023.5.19.0006 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, a fim de atender aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, limitar a redução de jornada para cerca de 30%, ou seja, de 44 horas semanais para 30 horas semanais, sem necessidade nem exigência de compensação de horário e sem redução salarial, bem como excluir a multa de 2% sobre o valor da condenação aplicada na decisão de embargos de declaração. Custas mantidas, porém, dispensadas, na forma da lei. **Ordem: 90 Processo N° AP-0001133-97.2023.5.19.0008 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição das empresas sócias da empresa principal, exceto quanto ao pedido de concessão de efeito suspensivo ao agravo de petição, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 91 Processo N° AP-0001162-56.2023.5.19.0006 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, a fim de atender aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, limitar a redução de jornada para cerca de 30%, ou seja, de 44 horas semanais para 30 horas semanais, sem necessidade nem exigência de compensação de horário e sem redução salarial, bem como excluir a multa de 2% sobre o valor da condenação aplicada na decisão de embargos de declaração. Custas mantidas, porém, dispensadas, na forma da lei. **Ordem: 92 Processo N° ROT-0001176-52.2023.5.19.0002 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 95 Processo N° ROT-0001332-25.2023.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para, alterando a sentença: a) determinar que as horas extras sejam apuradas observando-se a seguinte jornada de trabalho: das 7h30 às 17h30, de segunda-feira a sábado, com 1 hora de intervalo, com os reflexos já deferidos na sentença. Observe-se, ainda, os parâmetros para a liquidação mencionados na decisão; b) excluir da condenação o pagamento de indenização compensatória por danos morais, em virtude da realização da "dança cultural"; e, c) reduzir a condenação da reclamada ao pagamento de honorários sucumbenciais, de 15 para 10% sobre o valor da condenação. Custas processuais reduzidas para R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00. **Ordem: 96 Processo N° AP-0001375-56.2023.5.19.0008 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição da parte autora e,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 97** Processo Nº AP-0001554-94.2017.5.19.0009 **Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 98** Processo Nº AP-0010559-14.2013.5.19.0064 **Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extinção da execução, determinando a suspensão do feito e a remessa dos autos ao arquivo provisório até o encerramento do processo de falência. **Ordem: 99** Processo Nº AP-0018400-27.2005.5.19.0004 **Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição para julgar competente a justiça do trabalho para analisar a desconconsideração de personalidade jurídica de empresa em falência e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a extinção da execução, determinando a suspensão do feito e a remessa dos autos ao arquivo provisório. **Ordem: 100** Processo Nº AP-0069700-55.1994.5.19.0055 **Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição apresentado pelo exequente. Sem custas suplementares. **Ordem: 101** Processo Nº AP-0071800-05.2009.5.19.0007 **Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, por falta de garantia do Juízo e, no tocante à matéria de ordem pública, corretamente o Juízo a quo declarou não ter sido comprovado que a penhora incidiu sobre verba de natureza salarial. **Ordem: 103** Processo Nº AP-0108200-23.2006.5.19.0007 **Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os autos sejam mantidos em arquivo provisório até a efetiva satisfação do crédito perseguido na presente ação, no caso de inércia das partes. **Ordem: 104** Processo Nº AP-0146900-14.2005.5.19.0004 **Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição para, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho para promover atos executórios em face dos sócios, acionistas e responsáveis da MASSA FALIDA DE VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga na execução contra os sócios da empresa falida, conforme entender de direito. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às oito horas e cinquenta e nove minutos do dia quatorze do mês de fevereiro do ano de dois mil de vinte e cinco, cuja ata lavrei, nos termos do PROAD nº 2505/2023, para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma.